



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 032/2018**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2018, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. Abraão Lincoln Vieira, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF de n.º 169.966.235-53 e a empresa A & C Comércio Varejista de Medicamentos Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa individual com responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.321.837/0001-00, com sede na Rua Monte Alegre, nº 135, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe por seu representante legal, o Sr. Cleber Arthur Menezes de Azêvedo Santos, inscrito no CPF sob n.º 047.668.435-84, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epigrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

**Lote 1 - MEDICAMENTOS ÉTICOS**  
**A&C COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**  
CNPJ Nº. 15.321.837/0001-00.

| LOTE: 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS |                                  |     |       |                   |
|--------------------------------|----------------------------------|-----|-------|-------------------|
| ITEM                           | ESPECIFICAÇÃO                    | U/M | QTDE  | VALOR DO DESCONTO |
| 01                             | MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) | UND | LISTA | 15%               |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE =====>  |                                  |     |       | 20.000,00         |

**Lote 2 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS**  
**A&C COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**  
CNPJ Nº. 15.321.837/0001-00.

| LOTE: 02 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS |                        |     |       |                   |
|-----------------------------------|------------------------|-----|-------|-------------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO          | U/M | QTDE  | VALOR DO DESCONTO |
| 01                                | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | UND | LISTA | 90%               |
| VALOR EIMADO DO LOTE =====>       |                        |     |       | 40.000,00         |

**Lote 3- MEDICAMENTOS SIMILARES**  
**A&C COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**  
CNPJ Nº. 15.321.837/0001-00.

| LOTE: 03 - MEDICAMENTOS SIMILARES |               |     |      |                   |
|-----------------------------------|---------------|-----|------|-------------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO | U/M | QTDE | VALOR DO DESCONTO |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/5

|                                 |                        |     |       |                  |
|---------------------------------|------------------------|-----|-------|------------------|
| 01                              | MEDICAMENTOS SIMILARES | UND | LISTA | 93%              |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b> → |                        |     |       | <b>40.000,00</b> |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos de toda a tabela publicada pela Revista ABC - Farma, publicação da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, dividido em suas três categorias de medicamento, Ético (referência), Genérico e Similar. Limitados em quantitativo financeiro para cada categoria, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3/5

- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedor a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2018;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2018, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/5

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos e a proposta da Empresa: **A&C COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 771/2010 e 1.346/2011.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º \_\_\_ e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 12 de setembro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**  
GESTOR DA ATA

**A & C COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**  
**CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**  
Representante legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

5/5